



## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0. OBJETO.**

1.1. O fornecimento de cimento suprirá a demanda na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba /PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CIMENTO 50KG CIMENTO CPTI F32 EMBALAGEM , SACO COM 50 Kg	270,000.00	SACO	57,000	15.390.000,00
VALOR TOTAL R\$					15.390.000,00

1.2. Os materiais de construção e diversos deverão apresentar Certificação ABNT, caso haja materiais não submetidos esta condição serão aceitos desde que justificados e comprovados pela licitante.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

### **2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura a aquisição de cimento se faz necessário para atender as obras e ações desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, sumariamente reproduzida abaixo:

2.1.1. OBRAS DE DRENAGEM URBANA E RURAL: Será concluída uma segunda Rede Tubular com diâmetro de 1.000 mm iniciando no bairro Jardim América I e finalizando no Bairro Jardim América II, perfazendo 1.300 metros. Construção de 06 galerias no Igarapé Oriundo na cidade baixa nas Travessas; 13 de maio, 15 de Agosto, Justo Chermont, João Pessoa e Lauro Sodré. Continuação da Construção de Rede tubular no bairro Jardim América II. Também será construído 10 (dez) BSTC na estrada do Transfaturão, 10 (dez) BSTC na estrada do São Manoel e outras 50 (cinquenta) BSTC nas estradas do Guajará, Nova Fronteira, União, Vicinal da 10 e vicinal da 25, reforma de todas as passarelas da vila caçula, vila Nova e bairro São Tomé. Toda essa drenagem na cidade e no interior, demanda a confecção de 30.000 (trinta mil) tubos de concreto armado em diversos diâmetros.

2.1.2. Ainda serão construídos 24.000 (vinte e quatro mil) metros de meio fio e calçada nos Bairros: Santo



Antônio, Floresta, Bom Remédio Liberdade e Jardim Tapajós.

2.1.3. OBRAS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES: Continuação da construção da nova sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura no bairro da Floresta, Continuação da Construção do Centro Administrativo localizado ao lado da Secretaria de Infraestrutura. Conclusão da Urbanização da Rodovia Transamazônica no perímetro urbano até o km 07 (construção blocos para divisórias e 2 rotatórias), construção de banheiros e alojamentos na parte inferior da arquibancada do estádio municipal (não foi contemplado no projeto do estádio), construção do estacionamento do Centro Administrativo, Construção do ponto de taxistas no distrito de Miritituba, reforma dos banheiros e alojamento do ginásio municipal, reforma da praça do Cidadão, Reforma e revitalização da praça do Centenário, Reforma da praça da Liberdade e Conclusão da construção da praça do Jambeiro.

2.1.4. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS: Em acompanhamento ao crescimento do Município de Itaituba, inclusive na Sede do Município, os serviços de infraestrutura seguem continuamente, por exemplo: A urbanização e estruturação da cidade, para melhorar as vias públicas e dar melhor fluidez ao trânsito. Compartilhando desta mesma força de trabalho, cita-se a fase de conclusão da urbanização da Rodovia Transamazônica, na zona urbana da cidade, e ainda a continuação da construção de uma divisória de pista, calçadas e meio fios, rotatórias e toda a estrutura em concreto necessária para urbanização adequada da rodovia até o km 07.

2.1.5. Por esta Secretaria, também, atuar na zona rural, são realizadas várias ações e diversas emergências onde são utilizados materiais de construção em geral. Como não se pode prever a maioria das emergências com exatidão, foi relacionado materiais, que por ventura, possa vir a ser utilizado em eventuais demandas.

2.1.6. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de cimento, conforme o MEMO Nº 302/2024 de 07 de junho de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 07 de junho de 2024, ETP de 07/06/2024, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Euclides Alves da Costa Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** A aquisição dos materiais de construção e diversos deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução parcelada do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega **do objeto solicitado** será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.



**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto ao objeto, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**ício 2024 Atividade 1213.041220037.2.098 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Projeto 1213.154510502.1.051 Construção de Meio Fio Conjugado de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2024 Atividade 1213.175120605.2.103 Sistema de Drenagens de Águas Pluviais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.**



**5.2.** A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES.**

6.1. As pesquisas de preços foram obtidas através dos sites eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, e do <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br>. Especificamente para este procedimento licitatório.

## **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.



8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

#### **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

- PA, 04 de Julho de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)